DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1753 - 35 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.042/2018 1
LEI Nº 4.043/2018 1
DECRETO Nº 1.493/2018 2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 3
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 014/2017 3
ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039 2017 4
ATA REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2018 6
DECRETO Nº 1.492/2018 7

LEI Nº 4.042/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder **aumento salarial de 3%** (três por cento) a todos os servidores públicos municipais **a partir de 1º de janeiro de 2018**, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2017.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pela Lei nº 1.380/2004, fica garantido o reajuste fixado pelo Governo Federal para o piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do município, para o exercício de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.043/2018

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1753 - 35 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REFIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N º 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N º 3.860/2017

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de iniciativa da Comissão da Comissão Representativa para o período do Recesso, nomeada através do Ato N º 88/2017, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: **R$ 20.584,96** (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

II – Vice-Prefeito: **R$ 10.292,18** (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos);

III – Secretários Municipais: **6.484,63** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.493/2018

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS DA RECEITA E DESPESA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.014/2017 DE TREZE DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º. Em atendimento as alterações da Portaria GM nº 3992 – Fundo Municipal de Saúde, de 28 de dezembro de 2017 e à Nota nº 06/2018 COFIM emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná, ficam reclassificadas as fontes de recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 4.014/2017 de 13 de dezembro de 2017, a seguir:

De 0.1.495 – Atenção Básica-União;
De 0.1.496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-União;
De 0.1.497 – Vigilância em Saúde-União;
De 0.1.499 – Gestão do SUS-União
Para 0.1488 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.043/2018

REFIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, FIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N ° 3.721/2016 E REFIXADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N ° 3.860/2017

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de iniciativa da Comissão da Comissão Representativa para o período do Recesso, nomeada através do Ato N ° 88/20I7, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam refixados os subsídios dos Agentes Políticos, do Poder Executivo Municipal, do Município de Matelândia, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os valores passarão a ser os seguintes:

I – Prefeito Municipal: **R$ 20.584,96** (vinte mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
II – Vice-Prefeito: **R$ 10.292,18** (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos);
III – Secretários Municipais: **6.484,63** (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Publicado em____/____/____.
Órgão: Diário Oficial Eletrônico Matelândia
Edição_____às fls_____

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br